Diário Eletrônico do TCE/AM,			
Edição Nº			
De	_/	/	



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS-DIRAC

Proc. Nº	_
Fls. Nº	_

Pág. 1

ACÓRDÃO № 731/2014 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1-Processo TCE nº 10875/2014.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Manacapuru.
- **4- Exercício:** 2013.
- **5- Responsável:** Sr. José da Silva Cruz, no período de 01/01/2013 a 13/06/2013 e Sr. José Júnior de Paula Bezerra, no período de 14/06/2013 a 31/12/2013, Diretores e Ordenadores de Despesas do IMTRANS Manacapuru.
- 6- Unidade Técnica: DICAMI Relatório Conclusivo nº 76/2014 (fls. 463/478)
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**: Parecer nº 2152/2014-MP-CASA, do Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador de Contas (fls. 479/482).
- 8- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Manacapuru. Exercício de 2013.

Contas regulares com ressalvas. Determinação à origem. Quitação.

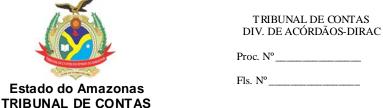
9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c art. 18, inciso II, da Lei complementar nº 06/91, arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da proposta de voto do Exmo. Sr. Auditor- Relator, que acolheu em sessão o voto-vista do Exmo. Sr. Conselheiro Raimundo José Michiles, em divergência com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal:

- 9.1- Julgar REGULAR COM RESSALVAS, a Prestação de Contas, referente ao exercício de 2013, do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Manacapuru, exercício financeiro 2013, de responsabilidade do Sr. José da Silva Cruz, Diretor do IMTRANS Manacapuru e Ordenador de Despesas no período de 01/01/2013 a 13/06/2013 e do Sr. José Júnior de Paula Bezerra, Diretor do IMTRANS Manacapuru e Ordenador de Despesas no período de 14/06/2013 a 31/12/2013, nos termos dos arts. 22, II e 24, da Lei n. 2.423/96 e art. 188, § 1º, II da Resolução 04/02-TCE/AM;
- **9.2- DETERMINAR** ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Manacapuru, sob pena de multa caso não sejam atendidas em suas próximas prestações de contas que:

	_
	Ļ
	0.25.01. 0.00.00. 0.10. http://oce.iiita.to.com 20.1 ht/000d0.0 informo 0.06di20. E77DD0E 6046440F 746454 AE F00E00E
	Ċ
	L
	ĭ
	3
<u>o</u>	ì
por MARIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO.	Š
ΑF	77
RAES COSTA	0
8	Ļ
ORAES CO	٥
₹	1
ğ	Ĺ
Ш	3
	7
SS	
\leq	
8	,
¥	.!
ō	4
ер	9
eut	1
ᆵ	
gi	
po	
ad	4
SSir	1
g	9
ofc	-
ent	1
Ē	2
ခိုင	
ę	,
Ë	0
	4

Diário Eletrônico do TCE/AM,	1
Edição N°	
De/	Estado do A



Pág. 2

ACÓRDÃO Nº 731/2014 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- **9.2.1-** observe o art. 94 a 96 da Lei nº. 4.320/64 em seus exatos termos, ou seja, encaminhe, nas próximas Prestações de Contas, relação de bens, com respectivo número de tombamento, bem como indicação dos responsáveis pela sua guarda;
- **9.2.2-** adote as providências necessárias para o registro e controle Administrativo dos débitos oriundos da atividade do órgão o que subsidiara, caso configurada a situação, a devida inscrição da Dívida Ativa do Município;
- **9.2.3-** promova ações educativas no sentido de coibir a circulação por parte dos usuários de motonetas sem os itens obrigatórios de segurança, conforme determina o Código de Trânsito Nacional:
- **9.2.4-** diretor do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Manacapuru comprove ter cientificado os Poderes Executivo e Legislativo quanto a necessidade de criar cargos públicos, de forma que sejam supridas as necessidades de pessoal para executar as atividades da Unidade Gestora;
- **9.3- DAR QUITAÇÃO AOS RESPONSÁVEIS,** conforme preceitua o art. 24, da Lei n.º 2.423/1996 c/c o art. 189, II, da Resolução 04/2002-TCE/AM.
- **10- Ata:** 44ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 11 de dezembro de 2014.
- **12- Conselheiros:** Josué Cláudio de Souza Filho (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Alípio Reis Firmo Filho (Convocado).
- 12.1- Auditor presente e Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.
- **13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Auditor-Relator

ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

Procurador-Geral